

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECTI / PROGRAMA MULHERES MIL
N.º 01/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORES DO PROGRAMA MULHERES MIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei n.º 3.043/75, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva de bolsistas para atuar na função de Professores, do Programa Mulheres Mil, instituído pela Portaria n.º 1015 de 21 de julho de 2011, da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, observadas as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513/2021, na Portaria n.º 1.042/21, na Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2022 e regulamentado no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto n.º 4.496-R de 09/09/2019 e suas alterações.

Este Processo Seletivo Simplificado consiste na formação de quadro de reserva de bolsistas para atuarem na função de Professor Regente do Programa Mulheres Mil, da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, observadas as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513/2021, na Portaria n.º 1.042/21 e na Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais para a função de PROFESSOR-BOLSISTA, nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil, com carga horária a partir de 160 horas, a serem ofertados em Unidades Prisionais, Associações e demais coletivos de mulheres do Espírito Santo.

1.2 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo (SECTI).

1.3 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.4 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.5 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a comprovação por envio de documentos via E-Docs e formalização do Termo de Compromisso de professores-bolsistas nos termos deste Edital.

1.6 As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas, através do site selecao.es.gov.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

1.7 A comissão de Seleção será instituída pela SECTI e constituída por integrantes da equipe de Apoio e Supervisão das ações do Programa Mulheres Mil.

2. DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1 São atribuições do professor-bolsista da Linha de Fomento do Programa Mulheres Mil:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas com base nos Planos de Aula e de Curso e, ministrá-las às beneficiárias da Bolsa-Formação;
- b) Promover a oferta dos cursos com base nas necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar, em formulário próprio, a frequência e o desempenho acadêmico das cursistas;
- d) Produzir e ministrar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia conforme as necessidades das cursistas;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com as cursistas;
- f) Acompanhar o desempenho escolar das cursistas e promover as atividades de intervenções necessárias para garantir o bom andamento do processo ensino-aprendizagem das cursistas;
- g) Apresentar periodicamente os registros referentes a execução de suas atividades, nos prazos estabelecidos pelos supervisores de curso;
- h) Participar dos encontros de capacitação promovidos pela equipe multidisciplinar do Programa Mulheres Mil, quer seja presencial ou a distância;
- i) Manter contato com a equipe multidisciplinar do Programa Mulheres Mil.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação, acima explicitadas, têm por referência o Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE N° 04/12.

3. DA BOLSA

3.1 Para o desempenho das funções acima listadas, o professor-bolsista será remunerado conforme a tabela abaixo:

Função	Locais de ministração das aulas	Valor da Bolsa
Professor -Bolsista	Comunidade	R\$50,00 (por hora/aula de 60 minutos conforme carga horária do curso).
	Comunidade em Zona Rural	R\$50,00 (por hora/aula de 60 minutos conforme carga horária do curso) + R\$5,00 auxílio deslocamento.
	Unidades Prisionais	R\$50,00 (por hora/aula de 60 minutos conforme carga horária do curso) + R\$5,00 auxílio deslocamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer à vaga deste processo seletivo é necessário:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para executar a função, conforme descrito no Anexo II deste Edital;
- IV. Enquadrar-se, comprovadamente, à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato deficiente (vide item 4.7 deste edital);
- V. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal;
- VI. Não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual, ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, ao Tribunal Regional Federal e a Polícia Civil;
- VII. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

4. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site **www.selecao.es.gov.br** no período que se inicia às **10 horas do dia 11/06/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 18/06/2024**.

4.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo o mesmo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como, em qualquer fase do processo.

4.3.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A SECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.5 Cada candidato poderá realizar até 1 (uma) inscrição por município.

4.6 Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 20X1 para contratação de candidatos deficientes, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.7 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa deficiente, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em Cartório, emitido nos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

últimos seis meses, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (versão 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e a sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

4.7.1 A inobservância do disposto no subitem 4.7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão no inciso I do subitem 4.6 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.7.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

4.8 Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada curso e município durante o ano, será respeitada a proporção de 6X1 para contratação de Pessoa Negra/Parda na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.9 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, declarar que é Preto ou Pardo, preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Anexo III.

4.10 Para todos os cargos, no total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/curso e município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 33X1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

4.11 Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato, além de optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, deverá apresentar a declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo candidato, bem como pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo IV e o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.

4.12 Caso as inscrições excedam o número de contratos, os inscritos ficarão em lista de espera (cadastro de reserva) respeitada a classificação.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição, declaração de títulos e tempo de serviço: serão realizadas por meio eletrônico, através do site **www.selecao.es.gov.br**, e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada curso, dispostos nos Anexos II, V e VI deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Convocação para comprovação de títulos: consiste na convocação dos candidatos aprovados para envio via E-Docs, da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito para pontuação.

b.1) As convocações para comprovação de títulos serão publicadas no site **www.selecao.es.gov.br**, podendo ser enviadas por e-mail para controle e transparência.

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no ato de convocação, a ser realizada via e-mail, pela SECTI e direcionado aos candidatos que obtiverem a classificação dos títulos, com a finalidade de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

promover a assinatura eletrônica do contrato.

§ Único. Caso o candidato convocado não comprove a pontuação informada da primeira etapa, este será desclassificado.

6 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E RESULTADOS

6.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Exercício profissional no cargo/área pleiteada, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de dez/13 a dez/23;
- b) Qualificação profissional por meio do envio de até 2 (dois) títulos de acordo com o descrito no Anexo V deste Edital.

6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

6.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.4 A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I – Em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada. Ou declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – Em empresa privada:

- a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);
- b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

6.5 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

6.6 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização) e *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo VI deste Edital, todos relacionados à área da Educação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

6.7 Os cursos de formação continuada na área da Educação, realizados no exterior só terão validade quando acrescidos por documento expedido por tradutor juramentado.

6.8 Os cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização) e *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto 3046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

<i>Lato sensu</i>	<i>Stricto sensu</i>
RES. C.F.E. Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	RES. CNE/CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
RES. CNE/CES Nº 12/2019, DE 23/01/2019	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

6.8.1 Os cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.9 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I – Cópia do Diploma (frente e verso) ou Certidão de conclusão do curso superior na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e **cópia do respectivo histórico**, compatível com a área de atuação pleiteada;

II – Cópia do Certificado (frente e verso) de curso de Pós-graduação *Lato sensu*, Especialização, com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e **cópia do respectivo histórico escolar**, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

III – Cópia do diploma (frente e verso) do curso de pós-graduação *Stricto sensu*, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e **cópia do respectivo histórico escolar**.

IV – Cópia do diploma (frente e verso) do curso de pós-graduação *Stricto sensu*, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e **cópia do respectivo histórico escolar**.

V – Cópia de certificado (frente e verso), certidão ou declaração de cursos de formação continuada, citados no Anexo II;

6.10 Só serão aceitas certidões de conclusão de curso (graduação, pós-graduação *Lato sensu* e pós-graduação *Stricto sensu*) emitidas nos últimos 2 (dois) anos.

6.11 A documentação a que se referem os itens 6.8 e 6.9 deste item deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.11.1 Para comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.11.2 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96. 9.13.3.

6.11.3 As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial no Espírito Santo são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados – ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

6.12 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.13 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior titulação apresentada;

II – Maior experiência profissional;

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.14 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site **www.selecao.es.gov.br**.

6.15 Os candidatos que se declararem com deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

6.16 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site **selecao.es.gov.br**, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de quatro listas, por cargo/campo de atuação/município a saber:

a) Ampla concorrência: Lista contendo a classificação de todos os candidatos inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato com deficiência;

c) Candidatos negros: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato negro;

d) Candidatos indígenas: Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como Candidato indígena.

6.17 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.18 Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos para as cotas de pessoa deficiente, negra ou indígena suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.19. O candidato inscrito como pessoa deficiente, negra ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

6.20 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da classificação, poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação para o endereço de e-mail

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

(pronatec.gep@secti.es.gov.br), em requerimento devidamente justificado e documentado (Anexo VII).

7.2. Após o recebimento oficial do requerimento, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo, em até 48 horas, após o recebimento do recurso.

7.4 No recurso deverá conter a identificação completa do candidato, nome, CPF, os motivos da interposição, em linguagem clara e objetiva.

7.5 Não serão aceitos acréscimos de documentos quando da interposição do recurso.

7.6 Recursos interpostos fora do prazo serão sumariamente indeferidos.

7.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de decisão sobre recursos, ou recurso contra a decisão que indeferiu o primeiro recurso manejado pelo candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será para atendimento à excepcional necessidade do Programa Mulheres Mil/ SECTI e será disponibilizada no endereço eletrônico **www.selecao.es.gov.br**.

8.2 Para fins de convocação, a equipe do Programa Mulheres Mil DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE UTILIZAR E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a equipe do Programa Mulheres Mil possa comprovar em qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A equipe do Programa Mulheres Mil deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato se manifeste no período determinado. Não havendo manifestação, o candidato será considerado desistente, e RECLASSIFICADO para o final da lista.

8.2.1 A SECTI não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

8.3 No contato por e-mail, o candidato receberá instruções para encaminhamento dos documentos comprobatórios para a formalização do contrato.

8.4 Os professores-bolsistas atuarão nos locais escolhidos no ato da inscrição.

8.5 A convocação dos classificados será efetuada pela equipe de apoio do Programa Mulheres Mil da SECTI, previamente estabelecida, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.

8.6 Para fins de atendimento à convocação, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do termo de compromisso, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, enviar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 9.1 do presente edital, via E-Docs.

8.6.1 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 6.4; 6.6; 6.7; 6.8; 6.9 e 6.10 do presente edital.

8.6.2 Constatado em qualquer tempo que os documentos enviados como pré-requisito não estão de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

acordo com as exigências dos itens 6.4; 6.6; 6.7; 6.8; 6.9 e 6.10, e todos os anexos descritos no corpo do edital, o candidato estará **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar atuando.

8.6.3 A veracidade dos documentos enviados será averiguada em qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.6.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo independente de já ter assinado o Termo de compromisso ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria.

8.7 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no Termo de Compromisso, esse instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará, **SUMARIAMENTE, ELIMINADO** do processo seletivo.

8.8 A desistência ou o não envio da documentação pelo candidato dentro do prazo estabelecido, implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.8.1 A desistência do candidato selecionado será documentada pela Comissão de Seleção e assinada pelo candidato desistente via E-Docs.

8.8.2 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

8.9 Ao candidato não será permitida a troca de unidade prisional, associação ou outro coletivo de mulheres, após a efetivação da escolha.

8.10 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou parentes de até terceiro grau civil.

8.10.1. Na hipótese prevista no item 8.10, o candidato será reclassificado no final da listagem;

8.10.2 A ocorrência da situação prevista no item 8.10 será documentada pela comissão;

8.10.3 Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 8.10, será automaticamente cessada a bolsa, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

8.11 O candidato que receber a bolsa de que se trata este Edital para atuar na Educação Profissional por meio do Programa Mulheres Mil, poderá ministrar até 2 (dois) cursos por ciclo.

8.11.1. Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos, poderá ser aberta exceção à regra do item 8.11.

8.12 Os servidores públicos responsáveis pela convocação de candidatos para conceder bolsa deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SECTI, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

9.1 Para efeito de formalização do termo de compromisso, fica OBRIGATÓRIA o envio de cópia legível, via E-Docs dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição detalhada gerada pelo Sistema de Seleção de Designação Temporária;

II – Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF, comprovando a regularidade cadastral do CPF, a ser retirado no site da Receita Federal

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/listadeservicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadstral-no-cpf>

III – Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> comprovando a regularidade cadastral.

IV – Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

V – Título de eleitor com comprovante da última votação ou com declaração de quitação da Justiça Eleitoral;

VI – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VII – Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no Anexo VIII do presente Edital;

VIII – Comprovante de residência (Atualizado até, no máximo, 3 meses anteriores à convocação);

IX – Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (Caso não possua conta neste banco, é necessário abrir conta corrente para recebimento da bolsa);

X – Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou (Anexo IX) e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

XI – Formação acadêmica/titulação, conforme itens 6.9 e subitens deste Edital;

XII – Tempo de serviço declarado no momento da inscrição, conforme previsão dos itens 6.4;

XIII – Certificado de reservista. Estão isentos do envio deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

XIV – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

XV – Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas deficientes, conforme subitem 4.7 deste edital.

XVI – Comprovante de Nada Consta da Fazenda Pública Estadual a ser retirada no endereço: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

XVII – Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica) a ser retirado no endereço: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

XVIII – Certidão Negativa de Nada Consta – Criminal a ser retirada no endereço: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XIX – Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal a ser retirada no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

9.2 Os candidatos que possuem identidade provisória deverão apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

9.3 Conforme Art.6º do Decreto 4496-R, o período de duração da bolsa será limitado à duração dos cursos do Programa Mulheres Mil na localidade à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

9.4 O participante do Programa Mulheres Mil poderá ser desligado antes do prazo fixado, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, conduta ética ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica. (Parágrafo único, Art. 6º do Decreto 4496-R).

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 As atividades da Linha de Fomento Programa Mulheres Mil serão iniciadas a partir do cronograma validado pela SETEC-MEC.

10.2 Os horários, dias, locais de atuação dos professores-bolsistas convocados ficam a critério da Coordenação Geral e Equipe Multidisciplinar do Programa Mulheres Mil da SECTI, conforme a pactuação dos cursos junto ao MEC.

11 - DAS IRREGULARIDADES

11.1 Eventuais irregularidades constatadas do processo de seleção e formalização do termo de compromisso de professores-bolsistas em regime de concessão de bolsas serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº.46/94 (D.O. de 31/01/94).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste edital.

12.2 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para a conferência e autenticação das cópias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

12.3 Os professores-bolsistas estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho nos polos presenciais dos cursos pleiteados, para os quais foram designados no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade do Programa Mulheres Mil. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato deverá formalizar a sua desistência.

12.4 O acompanhamento e a avaliação dos professores-bolsistas a que se refere o item 2.1 é de responsabilidade da equipe multidisciplinar, sob a regência da coordenação da Linha de Fomento do Programa Mulheres Mil.

12.5 Na avaliação de desempenho do professor-bolsista na forma deste edital, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida, respeitada a legislação vigente;

12.6 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.7 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a concessão da bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.8 O professor-bolsista poderá ser dispensado de suas atividades automaticamente quando encerrado o prazo de validade da bolsa concedida ou, ainda, a critério da autoridade competente, mediante justificativa.

12.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, de de 2024.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

**ANEXO I - MUNICÍPIOS E POLOS PARA REALIZAÇÃO DOS CICLOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EDITAL 01/2024 DO PROGRAMA MULHERES MIL.**

Município	Local	Endereço	Cursos Pactuados
Cachoeiro de Itapemirim	Projeto Ellas	Local a Definir.	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim.	Manicure e Pedicure; Mestre de Cerimônias.
Cariacica	Centro Prisional Feminino de Cariacica	Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica.	Maquiador; Mestre de Cerimônias; Recepcionista.
Colatina	Centro Prisional Feminino de Colatina	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina.	Confeccionador de Lingerie e Moda Praia; Costureiro de Máquina Reta e Overloque; Depilador; Manicure e Pedicure; Maquiador.
Itapemirim	Comunidade Quilombola de Graúna	Rodovia ES ES-490 - Itapemirim.	Agente de Alimentação Escolar; Cuidador Infantil; Maquiador.
Marataízes	MUDECIN Sul Capixaba	Local a Definir.	Artesão de Biojoias.
São Mateus	Penitenciária Regional de São Mateus	Rodovia Governador Mário Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus.	Manicure e Pedicure; Recepcionista.
Viana	Penitenciária de Segurança Média II	Rodovia BR 262, Km 18,5, Viana.	Manicure e Pedicure; Maquiador; Mestre de Cerimônias.
Vitória	AMAES	Av. Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória.	Maquiador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO II - DISCIPLINAS E CURSOS A SEREM OFERTADOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS NECESSÁRIOS

EDITAL 01/2024 PROGRAMA MULHERES MIL.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas.	Até 4 horas	CURSO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS.
Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	Até 4 horas	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, REDES DE COMPUTADORES, PUBLICIDADE, PROPAGANDA OU JORNALISMO.
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	Até 4 horas	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, BIOMEDICINA, FARMÁCIA OU TERAPIA OCUPACIONAL.
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária. Direitos e Deveres da Mulher Trabalhadora	Até 4 horas	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU TECNÓLOGO EM MARKETING OU TECNÓLOGO EM EMPREENDEDORISMO OU TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS.
CURSOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
Agente de Alimentação Escolar	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR EM GASTRONOMIA OU NUTRIÇÃO OU CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA, ACRESCIDO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA AFIM OU CURSO TÉCNICO EM GASTRONOMIA, ACRESCIDO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 H.
Artesão de Biojoias	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR EM GEMOLOGIA OU BELAS ARTES OU EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

		ARTÍSTICA OU CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA, ACRESCIDO DE UM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM BIOJÓIAS COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 HORAS.
Confecção de Lingerie e Moda Praia	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE MODA OU CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA, ACRESCIDO DO CURSO TÉCNICO EM MODELAGEM E VESTUÁRIO.
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE MODA OU CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA, ACRESCIDO DO CURSO TÉCNICO EM MODELAGEM E VESTUÁRIO.
Cuidador Infantil	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA, ENFERMAGEM, BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA OU FONOAUDIOLOGIA.
Depilador	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR OU TECNÓLOGO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA OU CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA, ACRESCIDO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DEPILADOR COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 HORAS.
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais (Básico)	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LETRAS OU QUALQUER CURSO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS.
Manicure e Pedicure	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR OU TECNÓLOGO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA OU CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA, ACRESCIDO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM MANICURE E PEDICURE COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 HORAS.
Maquiador	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR OU TECNÓLOGO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA OU CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA, ACRESCIDO DE CURSO DE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM MAQUIADOR COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 HORAS.
Mestre de Cerimônias	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU EVENTOS OU ARTES CÊNICAS OU RECURSOS HUMANOS
Recepcionista	Até 160 horas	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU TURISMO OU RECURSOS HUMANOS OU PROCESSOS GERENCIAIS OU MARKETING

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de nacionalidade
....., nascido (a) em/...../....., filho (a) de
..... e de
estado civil, residente e domiciliado (a) à
..... CEP
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº e no
RG nº, candidato (a) do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº
....., declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

Eu portador (a) do CPF
Nº e RG. Nº..... candidato ao cargo de
..... declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, para fins específicos ao
disposto no Edital, que sou indígena, etnia, aldeado na aldeia
....., município de

..... de de

.....

Assinatura do Declarante

.....

Assinatura do Cacique

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS COMPLETO
A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, na área pleiteada, até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de dezembro/2013 a dezembro/2023. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com a letra B.	5 (a cada seis meses completos)
B. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de dezembro/2013 a dezembro/2023. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com a letra A.	3 (a cada 6 meses completos)
C. Experiência em Estágio - ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação em instituições de educação superior, contados de dezembro de 2013 a dezembro de 2023.	0,5 (a cada 6 meses completos)

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Formação Acadêmica/ Titulação - Até 2 (dois) títulos, um em cada categoria	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	20
B. Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	15
C. Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função (excluído o pré-requisito).	08
D. Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	06
E. Curso de complementação pedagógica (Não será aceita como pré-requisito).	05
F. Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito).	03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO VI - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Função	Qualificação Profissional
Professor-Bolsista	Portador de formação em nível superior em curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo.
	Portador de Curso Superior, acrescido de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
	Portador de Curso Superior, acrescido de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
	Portador de Curso Superior, acrescido de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO
(PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA MULHERES MIL)
EDITAL N°01/2024

Eu,, portador (a) do documento de identidade nº..... e CPF nº, apresento recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado da seleção Simplificada da Linha de Fomento PROGRAMA MULHERES MIL/SECTI, EDITAL N°01/2024.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento de (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

.....

....., de de

.....

Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

Eu,, residente e domiciliado no município de....., inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº....., portador do CPF nº, cédula de identidade, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

..... de de

.....

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO “NUNCA TRABALHOU”

Eu,, residente e domiciliado no município de....., inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº....., portador do CPF nº, cédula de identidade, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nunca exerci atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

..... de de

.....

Assinatura do Declarante